

CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DA COTA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E/OU AUXÍLIOS ESCOLARES AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, torna público o lançamento dos critérios de alocação e aplicação da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação distribuída pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UESB, conforme autoriza e determina a Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022 e Portaria nº 92, de 24 de maio de 2022, ambas da CAPES, conforme estabelecido no presente Edital.

De acordo com a Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022, a referida alocação da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares obedecerá os seguintes critérios:

- I - temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente; e
- II - cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Além dos critérios acima indicados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação apresenta critérios adicionais, conforme indicado no § 2º do artigo 2º da Portaria nº 73, de abril de 2022.

1. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS

1.1 Dos temas estratégicos:

1.1.1 Serão considerados Temas estratégicos, definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UESB:

- Agricultura, Alimentos e Agronegócios
- Biodiversidade, Meio ambiente e Espaço geográfico
- Educação e Ensino
- Genética, Química e Saúde
- Letras, Linguística e Linguagem
- Sociedade e Relações Étnicas

1.2 Do valor do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

1.2.1 Para fins de verificação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) serão utilizados os valores indicados na planilha disponibilizada pela CAPES na divulgação da cota de Concessão de bolsa 2022 do Programa de Demanda Social, a saber:

CIDADE	IDHM
Vitória da conquista	0,678
Itapetinga	0,667
Jequié	0,665

1.3 Dos critérios adicionais

1.3.1 Os critérios adicionais para a alocação da cota de bolsas de estudo pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação são:

- A demanda dos cursos recentemente criados e recomendados pela CAPES (aquele que ainda não passou por 1 (uma) avaliação quadrienal, com emissão de conceito), com vistas à complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelo programa de Pós-Graduação novo;
- O quantitativo de bolsas custeadas por agências de fomento que o Programa de Pós-Graduação já dispõe. Será dada preferência àqueles que tenham menor quantitativo de bolsas.
- Considerando o caráter assistencial da bolsa de estudos, que visa auxiliar o discente em sua manutenção durante o período integral de suas atividades acadêmicas, a concessão destinar-se-á apenas a candidatos que não possuam qualquer vínculo laboral (com percepção de vencimentos ou remuneração) ou bolsa de qualquer agência de fomento, a ser confirmada pelo Programa em documento próprio. Essa ausência de vínculo ou bolsa deverá permanecer durante todo o período de fruição da bolsa sob pena de cancelamento pela Pró-Reitoria e concessão a outro Programa.
- O Programa beneficiário deverá manter nota CAPES igual ou superior quando da concessão da(s) cota(s), durante todo o período de concessão da cota.
- O Programa deverá apresentar relatório parcial e final com o desenvolvimento do desempenho acadêmico do bolsista e do cumprimento pelo mesmo de todas as fases previstas no plano de atividades que deverá ser entregue no mês de concessão da bolsa. Tais relatórios, deverão ser entregues à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para sua homologação, quando da formalização de 50% do tempo de bolsa e no último mês de bolsa.

2. Da distribuição e alocação das bolsas

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação fará o levantamento da demanda de bolsas dos Programas de Pós-Graduação, através do e-mail ppg.posgraduacao@uesb.edu.br

2.1 O Programa, ao informar o quantitativo de demanda, deverá indicar o nome completo e CPF do(s) candidato(s) apto(s) à eventual concessão da cota Pró-Reitoria.

2.2 Em nenhuma hipótese, o levantamento de demanda e indicação de candidato(s) apto(s) por parte de cada programa de Pós-Graduação, gerará direito adquirido à alocação da bolsa, caso em que a Pró-reitoria, após a conclusão de todo levantamento da demanda, confirmará quais os candidatos e cursos serão beneficiados.

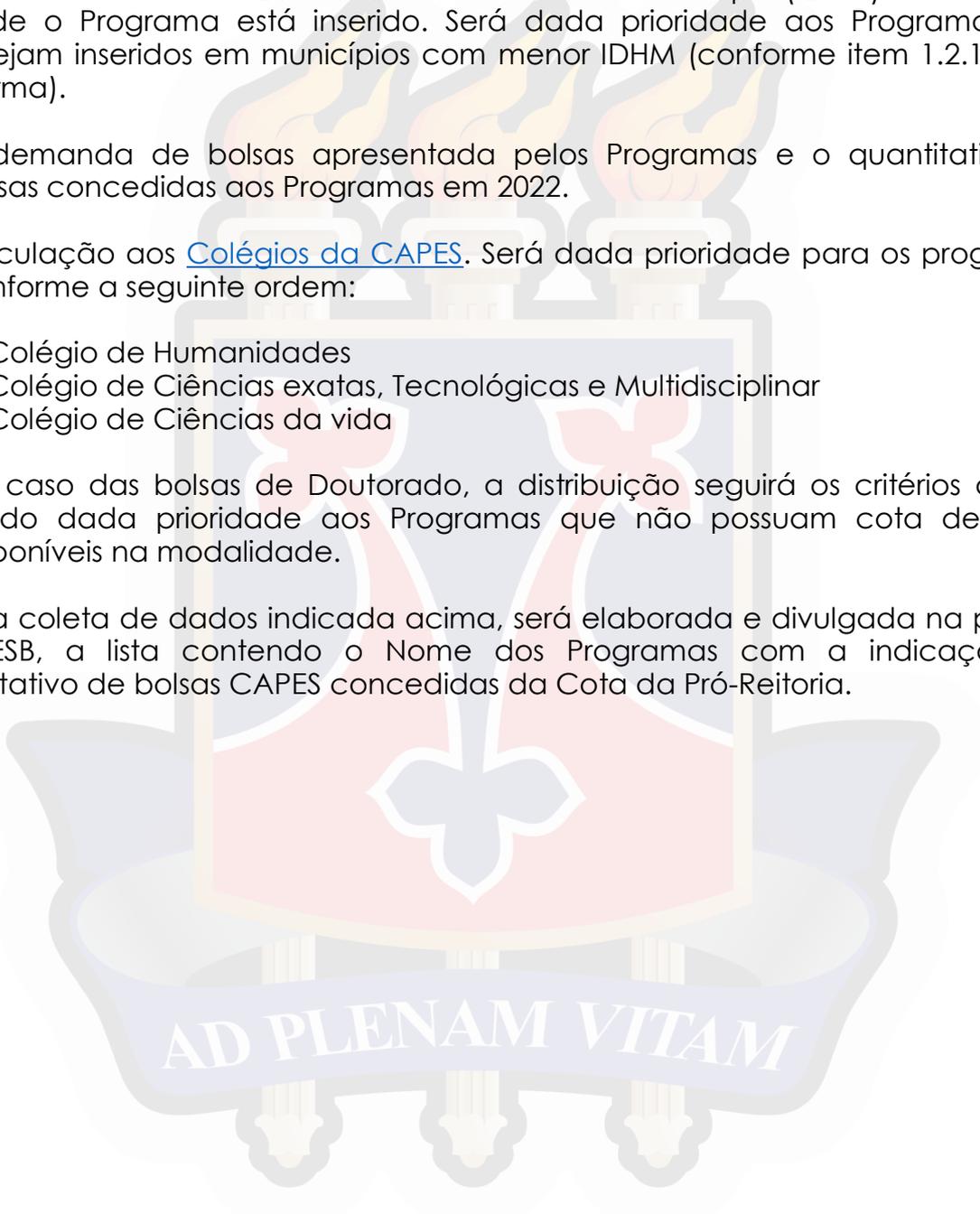
2.3 Na hipótese de desistência da bolsa por parte do candidato ou Programa, deverá ser informada imediatamente à Pró-Reitoria através de memorando com justificativa, para que Pró-reitoria possa redistribuir a bolsa vaga, dentre a lista de candidatos suplentes. Nesse caso, obedecendo ao que dispõe a presente Norma, a Pró-Reitoria verificará qual Programa e candidato atende ao disposto nesse instrumento.

Para fins da definição da distribuição de bolsas da cota da Pró-Reitoria serão observados:

- 1- Vinculação aos temas estratégicos indicados neste instrumentos.

- 2- O valor do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do município onde o Programa está inserido. Será dada prioridade aos Programas que estejam inseridos em municípios com menor IDHM (conforme item 1.2.1 desta Norma).
- 3- A demanda de bolsas apresentada pelos Programas e o quantitativo de bolsas concedidas aos Programas em 2022.
- 4- Vinculação aos [Colégios da CAPES](#). Será dada prioridade para os programas conforme a seguinte ordem:
 - 1º Colégio de Humanidades
 - 2º Colégio de Ciências exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar
 - 3º Colégio de Ciências da vida
- 5- No caso das bolsas de Doutorado, a distribuição seguirá os critérios acima, sendo dada prioridade aos Programas que não possuam cota de bolsa disponíveis na modalidade.

Após a coleta de dados indicada acima, será elaborada e divulgada na página da UESB, a lista contendo o Nome dos Programas com a indicação do quantitativo de bolsas CAPES concedidas da Cota da Pró-Reitoria.



AD PLENAM VITAM